# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

# EDITAL Nº 05/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATAÇÃO

## PREÂMBULO

O senhor Prefeito do Município de Rochedo de Minas, **CRISTIANO CORRÊA COLETTA,** nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88; de conformidade com as Leis Municipais 450/1994 (Estatuto do Servidor Público), 451/1994 (Plano de Carreiras do Servidor Público), 838/2011 (Plano de Cargos do Pessoal do Magistério) e 990/2018 (Contratação Temporária), e considerando as demais leis pertinentes, torna público que estarão abertas **nos dias 20 a 24 de agosto de 2026,** em local e horário estipulados neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Educação e Cultura.**

O processo será regido pelas normas deste edital, sendo coordenado e executado pelos membros da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Rochedo de Minas, nomeados por Portaria específica.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carência provisória da Prefeitura Municipal, decorrente de demanda de serviços inerentes ao crescimento do número de alunos com TEA e aumento da demanda da Escola em Tempo Integral, sendo inadiável a prestação do serviço.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Condições para Inscrição:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei;
b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.2 - Condições para a Contratação:
a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital;
b) estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares;
c) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
d) estar em gozo dos direitos políticos;
e) atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
g) estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.

## 2. DAS INCRIÇÕES

2.1 - **As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas, no horário das 13h00min as 17h00min, nos dias 20 a 24 de agosto de 2026.**

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e duas (02) cópias dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identificação;
b) CPF;
c) comprovante de residência recente.

2.3 – É também requisito para inscrição a entrega de envelope contendo os títulos especificados neste Edital, bem como o diploma que comprove a habilitação para o cargo pretendido.

2.4 - Os títulos de formação, aperfeiçoamento e ou qualificação, comprovantes de experiência no serviço público e privado, e diploma de graduação/formação na área que se candidata, **deverão ser entregues no ato da inscrição,** sem qualquer exceção, **em duas cópias e apresentação dos originais.**



www.pciconcursos.com.br

2.5 - Não serão recebidos títulos posteriormente à data da inscrição, e muito menos será reaberto envelope para inclusão de títulos novos.
2.6 - As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, onde o candidato declarará que atende as condições exigidas e se submete às respectivas normas editalícias, devendo, na ocasião, o servidor responsável pela inscrição, numerar o formulário (que passa a ser o número oficial da inscrição, para todos os efeitos legais) e emitir comprovante de seu recebimento a favor do candidato.
2.7 – Também no ato da inscrição o candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues ao Município, sendo uma das cópias, depois de conferida com os originais, devolvida ao candidato, com a rubrica deste e do servidor responsável pela inscrição, e a outra cópia, também rubricada pelo servidor e pelo candidato, será introduzida em envelope opaco devidamente identificado e lacrado com a rubrica do candidato e do servidor, o qual somente será aberto quando da respectiva avaliação, na presença de duas testemunhas.
2.8 - A identificação externa do envelope é responsabilidade do candidato e deverá conter o nome completo do mesmo, o do cargo e a expressão PSS 03/2024.
2.9 - A Prefeitura não reproduzirá cópias dos documentos dos candidatos.
2.10 – As inscrições serão feitas exclusivamente pelo candidato, vedada a inscrição por procurador, qualquer que seja.
2.11 – As inscrições serão feitas mediante a ordem de chegada de cada candidato.
2.12 – O cargo ofertado, os requisitos de escolaridade, os critérios de pontuação, os cursos de formação, a área de lotação e as atribuições do cargo, estão descritas neste Edital.
2.13 – A inscrição é gratuita.

## 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo oferecido, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
3.2. O percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência será de 5% (cinco por cento), sob a sistemática pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consubstanciada no processo de Edital de Concursos Públicos.
3.3. Para efeito de cumprimento legal e orientação pacificada do TCE/MG, será nomeado um candidato deficiente para ocupar a 10ª vaga, o segundo para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para ocupar a 31ª vaga, e assim sucessivamente.
3.4. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
3.5. Os candidatos portadores de deficiência, se contratados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.
3.6. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, no ato da inscrição e na sede da prefeitura, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência.

## 4 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO, DO CARGO OFERTADO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL.

4.1 – Regime Jurídico: estatutário.
4.2 - Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social (INSS).
4.3 – O cargo ofertado, os requisitos mínimos para a contratação, a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o vencimento mensal estão estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.



www.pciconcursos.com.br

4.4 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público ou privado.
5.2 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia **26/08/2026,** para avaliar os documentos exigidos neste Edital, a habilitação técnica-profissional para o exercício do cargo e o tempo de experiência profissional, podendo se reunir também em dias posteriores, caso não consiga proceder à avaliação em apenas um dia.
5.3 – A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (Licença-prêmio do servidor/titular do cargo), e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, a critério da Administração.
5.4 - A valoração dos títulos/formação e do período de experiência consta no **Anexo I** deste edital.
5.5 – A comprovação de tempo de serviço se dará mediante apresentação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e/ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5.6 -. Não serão considerados os títulos/certificados referentes a cursos realizados pelo candidato durante a formação acadêmica e nem títulos/certificados referentes a atividades que integrem a grade curricular do curso de formação superior do candidato (seminários, congressos, palestras, convenções, etc.).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos, após a prova de títulos/tempo de serviço e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.
6.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público e privado, a pontuação dos títulos e a formação profissional na área do cargo ofertado, podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação em tal área.
6.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação por formação/atualização acadêmica; 2º) Maior tempo de experiência; 3º) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, com a redação conferida pela Lei 11.689/2008; 4º) Maior idade (ano, mês e dia), até o dia de divulgação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos; 5º) Sorteio público.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas e pelo site www.rochedodeminas.mg.gov.br.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.3 - O resultado parcial será divulgado no dia **01 de setembro de 2026.**
7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato que pretender dele recorrer, poderá fazê-lo no primeiro dia útil imediato à divulgação, na sede da Prefeitura, entre 13h00min e 17h00min.
7.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado e assinado pelo próprio candidato, podendo, entretanto, ser manuscrito, desde que legível.
7.5.1 - Os recursos interpostos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em até 1 (um) dia útil de seu recebimento,
7.5.2 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações, sempre com tratamento urbano e respeitoso para com os Membros da Comissão de Processo



www.pciconcursos.com.br

Seletivo Simplificado.

7.5.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.6 - O resultado final será publicado em **03/09/2026,** no quadro de avisos da Prefeitura de Rochedo de Minas e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.7 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade do serviço público.

7.8 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.9 - O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.10 - A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.11 - Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.12 - A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos, site da Prefeitura e por envio de e-mail ao participante (e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo ficar atento a sua caixa de spam).

7.13 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e publicado no site da Prefeitura - www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.14 – Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado na sede da Prefeitura e pelo telefone 0800-010-0333, pelo celular (32) 99922-2051 e ainda pelo e-mail saa.concurso@yahoo.com.br.

Rochedo de Minas, 19 de agosto de 2026.

***CRISTIANO CORRÊA COLETTA***
***Prefeito Municipal***

***P/COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO***

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

# ANEXO I

## DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

### A) Formação:

| TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*) |
|---|---|
| Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada. | 50 (cinquenta) |
| Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada. | 45 (quarenta e cinco) |
| Certificado de especialização *lato sensu* concluída na área pleiteada (com carga horária mínima de 360 horas) somado ao Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada. | 35 (trinta e cinco) |
| Diploma de Curso Superior Concluído na área pleiteada | 25 (vinte e cinco) |

* Pontuação não cumulativa.

### B) Títulos:

| TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**) |
|---|---|
| Curso de atualização concluído na área específica (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, ministrada por entidade reconhecida pelo MEC/SEE OU AUTORIZADA LEGALMENTE (não serão aceitos cursos ministrados por profissionais autônomos ou por empresas que não estiverem credenciadas junto aos Órgãos Educacionais de Fiscalização e Controle) | 10 (dez) por curso.<br>Máximo de 40 (quarenta) pontos. |

(**) Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

### C) Tempo de Serviço (atuação) na função/área de conhecimento.

| ITEM | PONTUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (***) |
|---|---|---|
| Efetivo exercício profissional na função/área de conhecimento da rede pública e privada de ensino, até 31 de julho de 2026, comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço emitida por Órgão Público ou anotação da CTPS. | 01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados. | 60 (sessenta) |

(***) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(***) Para fins de contagem de tempo de serviço, não será considerado tempo de serviço em cargo efetivo utilizado para fins de aposentadoria.



www.pciconcursos.com.br

# ANEXO II

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| **DATAS** | **ETAPAS** |
|---|---|
| **Dias 20 a 24 de agosto de 2026.** | Período destinado à inscrição e entrega de documentos |
| **Dia 26/08/2026** | Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo |
| **Dia 01/09/2026** | Divulgação do Resultado Parcial a partir das 17h00min |
| **Dia 02/09/2026** | Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos, das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura. |
| **Dia 03/09/2026** | Resultado dos Recursos.<br>Divulgação do Resultado Final após as 17h00min horas. |

Rochedo de Minas, 19 de agosto de 2026.

***CRISTIANO CORRÊA COLETTA***
***Prefeito Municipal***

***P/COMISSÃO DO PSS***

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

# ANEXO III

- **CARGO OFERTADO**

| CARGO | ESCOLARIDADE E REQUISITOS | VAGAS | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | VENCIMENTO MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR MUNICIPAL II MATEMÁTICA | Ensino superior na área específica de atuação. | 01 | 06 horas/aula * | 28,51 p/hora-aula |
| Psicólogo II ** | Ensino Superior completo em Psicologia (Graduação) e devido Registro no Conselho de Classe (CRP) | 01 | 30 horas | 3.414,01 |

*** 04 horas/aula em sala e 02 de planejamento.**

**** A função de Psicólogo II será exercida junto as unidades escoalres do Município, mediante atendimento aos respectivos alunos.**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| PROFESSOR MUNICIPAL II – MATEMÁTICA | Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; envolver-se em todos os eventos organizados peta Escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; executar atividades inerentes ao cargo. |

PCI Concursos

| | |
|---|---|
| Psicólogo II | Aplicar conhecimento no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional e do trabalho. Estudar e avaliar indivíduos em seus aspectos intelectuais, promoter e emocional, empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnóstico ou parecer psicológico. Desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes. Desenvolver trabalhos psicoterápicos individuais e em grupos. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamentos. Avaliar e reavaliar o estado do paciente, realizando testes para identificar seu nível de capacidade física e/ou mental e efetuando acolhimento de pacientes em crises. Registrar, em prontuário do paciente todas as atividades e atendimentos. Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo que tenham por objetivo a readaptação física ou mental do paciente. Atuar como Referência Técnica Municipal em Saúde Mental, bem como atuações frente a situações psicológicas municipais. Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde. Participar de treinamentos e ou capacitações. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. * O profissional (Psicólogo) deverá possuir habilidade com informática, visto que as prescrições, prontuários e elaboração de documentos médicos serão obrigatoriamente eletrônicos |

***P/COMISSÃO DO PSS***

PCI Concursos